



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 031/2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

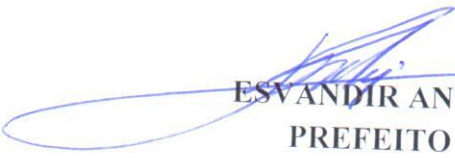
Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 031/2017** em apenso, que dispõe sobre a “*Autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências*”.

O objetivo do presente projeto é a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por excesso de arrecadação, a fim de viabilizar a construção do Centro de Eventos e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Colniza-MT, para favorecer a comercialização e amostra dos produtos da agricultura familiar do nosso Município, bem como para oferecer um espaço para eventos aos cidadãos Colnizenses, conforme proposta em anexo.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 05 de julho de 2017.

Respeitosamente,


ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

O **SR. ESVANDIR ANTÔNIO MENDES**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10.	Secretaria Municipal de Agricultura
10.002.	Departamento de Agricultura
10.002.20.	Agricultura
10.002.20.605.	Abastecimento
10.002.20.605.0002.	Colniza Sustentável
10.002.20.605.0002.1060.	Construção do Centro de Eventos da Agricultura Familiar
4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações
0.1.24.000000.	Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R\$ 292.500,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</u>	
<u>R\$ 292.500,00</u>	

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 061870-2010, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2017.


ESVANDIR ANTÔNIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.